



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax:  
(69) 451-2593

**LEI n. 1.965/GP/2013 .**

**Em, 17 de dezembro de de 2013.**

**Dispõe sobre abertura de  
Crédito Adicional Suplementar e  
Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e um mil reais ), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

<b>12.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>12.001.10.122.1195.2.067</b>	<b>Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU</b>		<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	600.000,00	10200/Rec. Imp.Transf/15%
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	R\$	15.000,00	10200/Rec. Imp.Transf/15%
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>			<b>615.000,00</b>	
<b>12.001.10.301.1196.2.069</b>	<b>Remuneração dos Servidores Rede Básica</b>		<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00	10707/PAB
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>			<b>1.000,00</b>	
<b>12.001.10.301.1208.2.111</b>	<b>Remuneração das Equipes saúde da Família</b>		<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00	10709/PSF
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>			<b>15.000,00</b>	
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>			<b>631.000,00</b>	
<b>Art. 2º</b> - Ficam designados o valor de 631.000,00 como credito a suplementar por anulação de dotação.				

<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>12.001.10.122.1195.2.067</b>	<b>Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU</b>		<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	615.000,00	10200/Rec. Imp. Transf/15%
<b>12.001.10.301.1196.2069</b>	<b>Remuneração dos servidores Rede Básica</b>		<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00	10707/PAB
<b>12.001.10.301.1208.2.111</b>	<b>Remuneração das Equipes saúde da Família</b>		<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00	10709/PSF
<b>TOTAL GERAL A ANULAR</b>			<b>631.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 17 de dezembro de 2013

**Jean Henrique G.Mendonça**  
**Prefeito Municipal**